



**SUMÁRIO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS** ..... 1  
**CORREGEDORIA** ..... 4  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL** ..... 5  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA** ..... 5  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO** ..... 6

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 32-RESULTADO/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI**

Processo nº 08620.007043/2021-63

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do processo seletivo realizados por meio do Edital nº32/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, para a seleção de servidor para exercer o cargo de chefe do Serviço de Atenção à Saúde do Servidor, FCPE 101.1.

Edital nº 32	
Nome	Unidade
Viviane Matias de Andrade da Silva	SEPS/CGPDS

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador(a)-Geral

**EDITAL Nº 33/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI**

Processo nº 08620.007905/2021-58

A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, seleciona 03 (três) servidores para exercer, no período de 60 (sessenta) dias, atividades de apoio na confecção dos artefatos do planejamento da contratação e seus respectivos processo licitatórios no âmbito da Coordenação, em regime de atividade presencial, em Brasília/DF.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Funai.
- 1.2. A seleção consistirá de 4 (quatro) etapas: inscrições, análise curricular, entrevista individual e apresentação do resultado final, conforme critérios definidos neste edital.
- 1.3. Durante toda a realização da seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “Caput”, da Constituição Federal.
- 1.4. A carga horária semanal exigida corresponde a 40 horas semanais, podendo haver convocação no interesse da administração.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo previsto neste Edital farão jus ao recebimento de diárias durante o período de duração da missão para a qual foram selecionados.
- 1.6. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC.

**2. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE**

- 2.1. Conforme Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, compete à:

Art. 114. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações-CGTic compete:

- I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC na Funai;
- II - estabelecer normas de segurança da informação e dos recursos computacionais na Funai, padrões, instrumentos e metodologias próprias para o desenvolvimento das atividades;
- III - implementar a infraestrutura de TIC, garantindo sua qualidade, disponibilidade e funcionalidade;
- IV - propor a escolha e a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pela Funai;
- V - implementar e monitorar a conformidade das políticas de uso da TIC;
- VI - apoiar as unidades da Funai quanto à Gestão de TIC;
- VII - demonstrar os resultados financeiros e benefícios alcançados na qualidade dos serviços prestados relativos aos investimentos com ampliação da capacidade operacional de TIC;
- VIII - representar a Funai como órgão integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP nas reuniões convocadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SETIC/MP; e



IX - planejar, implementar e manter a plataforma computacional da Funai.

### 3. PERFIL PROFISSIONAL

#### 3.1. Requisitos mínimos:

3.1.1. Ser servidor(a) do Poder Executivo Federal, ocupante de cargo efetivo regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

3.1.2. Ser proativo e possuir bom relacionamento interpessoal.

Unidade	Vagas	Atribuições do(a) servidor(a)	Perfil Técnico Desejável	Habilidades Desejáveis
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações	03 (três)	- Apoiar a execução das atividades relativas à instrução e à formalização dos processos de licitação; - Elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos, informações técnicas, minutas de contratos, entre outros documentos necessários aos processos de licitação; - Prestar apoio aos pregoeiros e às demais comissões designadas para realização de licitações.	- Legislação relativa à área de compras e licitações (Lei Geral de Licitações, Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 e outras); - Pacote Office (preferencialmente a versão 365), com ênfase em Excel; - Ferramentas eletrônicas de Administração Pública Federal (SEI, SIASG, GOV, etc.); - Redação oficial.	- Facilidade de trabalho em equipe; - Boa comunicação; - Organização; - Proatividade; - Capacidade de elaborar textos e documentos; - Bom relacionamento interpessoal; - Capacidade de análise e síntese; e - Controle de prazos.

3.2. O rol de atribuições do servidor é meramente exemplificativo e caso exista necessidade do serviço o servidor poderá desempenhar atividades correlatas com o cargo selecionado.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente para o e-mail [cgtic@funai.gov.br](mailto:cgtic@funai.gov.br) no período de 18/10/2021 a 22/10/2021, com o assunto EDITAL Nº 33/2021 - SELEÇÃO FUNAI, juntamente com o envio do currículo e do Ofício de Liberação Prévia de Servidor(a), conforme Anexo II, respectivos certificados e comprovantes de cursos e experiências desejáveis.

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a documentação respectiva.

4.3. O currículo deverá ser enviado conforme modelo disponível no portal [Banco de Talentos](http://Banco de Talentos), em formato pdf, com as informações que demonstrem o atendimento ao disposto no item 3.

4.4. As inscrições que não corresponderem aos Requisitos Mínimos exigidos neste Edital serão desconsideradas e o(a) candidato(a) notificado(a).

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 5. CRITÉRIOS SELETIVOS

5.1. A etapa de análise curricular, de caráter eliminatório, contemplará a apreciação dos itens estabelecidos no Perfil Técnico, conforme item 3, e tabela de pontuação no Anexo I deste Edital.

5.2. Após a etapa de análise curricular, será enviado aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, a convocação para a entrevista individual, a ser realizada em data e horário a serem estipulados.

5.3. A etapa de entrevista individual, de caráter classificatório, contemplará a verificação do Perfil Técnico e análise do perfil comportamental estabelecidos no item 3 deste Edital.

5.4. Com a conclusão de todas as etapas, o resultado final do processo seletivo será divulgado no Boletim de Serviço da Fundação Nacional do Índio.

### 6. CRONOGRAMA

6.1. As etapas da presente seleção seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Inscrições	18/10/2021 a 22/10/2021	<a href="mailto:cgtic@funai.gov.br">cgtic@funai.gov.br</a>
Análise Curricular	18/10/2021 a 22/10/2021	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações
Entrevista Individual	25/10/2021 a 26/10/2021	A definir em convocação
Apresentação do Resultado Final	28/10/2021	Boletim de Serviço

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS



Brasília, 15 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 193 - p. 3

- 7.1. O processo seletivo contemplará análise comparativa de potencial profissional entre todos os candidatos.  
7.2. A apresentação do Anexo II é obrigatória.  
7.3. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações em processo específico, solicitará a movimentação do(a) servidor(a) e demais autorizações para a concessão das diárias e passagens.  
7.4. Caso o servidor selecionado não tenha condições de ser movimentado, será desclassificado para convocação do próximo colocado.  
7.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de análise de desempenho do candidato no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação do resultado final.  
7.6. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto poderão, conforme interesse da área, serem convocados ou não.  
7.7. Respeitada a natureza da função, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação estabelecida.  
7.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.  
7.9. O Processo Seletivo possui validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis em igual período uma única vez conforme interesse da área.  
7.10. Para qualquer informação adicional, entrar em contato com a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, via e-mail [cgtic@funai.gov.br](mailto:cgtic@funai.gov.br)

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

<b>Crítérios Técnicos</b>	<b>Pontuação Experiência</b>	<b>Pontuação Conhecimento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
- Legislação relativa à área de compras e licitações (Lei Geral de Licitações, Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 e outras); - Pacote Office (preferencialmente a versão 365), com ênfase em Excel; - Ferramentas eletrônicas de Administração Pública Federal (SEI, SIASG, GOV, etc.); - Redação oficial.	3 a 12 meses – 1 ponto 13 a 24 meses – 3 pontos Acima de 24 meses – 5 pontos	Domínio básico – 1 ponto Domínio intermediário – 3 pontos Domínio avançado - 5 pontos	5 pontos

**ANEXO II**  
**OFÍCIO DE LIBERAÇÃO PRÉVIA DE SERVIDOR(A)**

Informo que não há qualquer óbice quanto à movimentação temporária do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, podendo ser providenciado o ato formal para a concessão de diárias e passagens, caso venha a ser selecionado(a) no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ promovido pelo(a) \_\_\_\_\_ da Fundação Nacional do Índio.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (ou descrição do cargo comissão)\*  
Unidade

\* Esta autorização deverá ser assinada pela chefia imediata, sendo considerado para tal ato os ocupantes dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Funai, até o nível de Coordenação (DAS/FCPE 101.3) no âmbito das Coordenações-Regionais, até o nível de Coordenação-Geral (DAS 101.4) no âmbito da Funai Sede, e Diretoria (DAS 101.4) no âmbito do Museu do Índio.



---

**CORREGEDORIA**

---

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 501, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.114112/2015-46, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 446/CORREG, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021; substituindo, a servidora VALERIA DO SOCORRO NOVAES DE CARVALHO, Economista, matrícula SIAPE nº 1475080, por ANDREI CAMARGO DUARTE, Geógrafo, matrícula SIAPE nº 1475392, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 503, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060903/2014-68, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da Portaria nº 459, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 181 de 27 de setembro de 2021, em face dos termos do Despacho Decisório nº 136/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNA, publicado no Boletim de Serviços nº 160, de 21 de agosto de 2020; substituindo, a servidora VALERIA DO SOCORRO NOVAES DE CARVALHO, Economista, matrícula SIAPE nº 1475080, por ANDREI CAMARGO DUARTE, Geógrafo, matrícula SIAPE nº 1475392, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 504, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003800/2019-13, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 173/CORREG/FUNAI, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 110, de 1º de julho 2019, e designada pela Portaria nº 15/CORREG/FUNAI, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 13 de 20 de janeiro de 2021, tendo como última alteração substancial na Comissão pela Portaria nº 376, de 10 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 150 de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 505, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.061361/2014-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 131/CORREG, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 98, de 11 de junho de 2019, tendo como última recondução a Portaria nº 398/CORREG, de 19 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 156 de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta



Brasília, 15 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 193 - p. 5

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 506, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.007797/2018-18, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 77/CORREG, de 11 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 77, de 14 de maio de 2018, tendo como última prorrogação a Portaria nº 388/CORREG, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 155 de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008452/2018-81, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 144/CORREG, de 18 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 118, de 19 de julho de 2018, tendo como última prorrogação a Portaria nº 390/CORREG, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 155 de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LÍGIA SOARES**

Corregedora Substituta

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL**

---

**PORTARIA Nº 005/2021/GAB/CR/CACOAL/RO DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL-RO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Equipe de Planejamento para atuar na confecção dos documentos da fase de planejamento de contratações desta Coordenação Regional, conforme disposto no artigo 20, incisos I e II da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, em atendimento às demandas da Coordenação Regional de Cacoal no que tange à contratação de aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos.

I- JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS - MATRÍCULA SIAPE Nº 3245240;

II - PLÍNIO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA SIAPE Nº 053393;

III - RONIVALDO PINHEIRO DA SILVA - MATRÍCULA SIAPE Nº 1581816.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI. data de sua publicação.

**SIDCLEY JOSÉ SOTELE**

Coordenador(a) Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA**

---

**PORTARIA Nº 003/CR-MAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2021 da Coordenação Regional do Madeira.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA - AM (CR-MAD) - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no inciso VI do Art. 24, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;



Brasília, 15 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 193 - p. 6

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR-MAD/AM e respectivas Coordenações Técnicas Locais (CTL jurisdicionadas), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

VIII – proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Designar os servidores José Ribamar Pereira dos Santos, matrícula SIAPE nº 1840305, Hugo Rafael de Souza Manso Simões, matrícula SIAPE nº 1928141, Zelito Tenharin, matrícula SIAPE nº 1715090, Francisco Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 0695467 e Rubermar Rodrigues Calisto, matrícula SIAPE nº 3007055, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Hugo Rafael de Souza Manso Simões, matrícula SIAPE nº 1928141.

Art. 5º Designar os servidores Rubermar Rodrigues Calisto, matrícula SIAPE nº 3007055, Domingos Sávio dos Santos, matrícula SIAPE nº 0445830, Rivan Duarte Monteiro, matrícula SIAPE nº 3214464, servidores chefes das Coordenações Técnicas Locais, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariação, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DA ROCHA**

Coordenador Regional

### **COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

#### **PORTARIA Nº 09/CR-MA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 965/PRES, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 71/2018, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e



Brasília, 15 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 193 - p. 7

a empresa IMPERAVEL IMPERATRIZ VEÍCULOS e LOCADORA LTDA, CNPJ nº 03.598.276/0001-01, referente a locação de veículos.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	DANIEL CUNHA DE CARVALHO	897.998.103-10	1820890	CR-MA
Gestor Substituto	FLÁVIO ROBERTO CAMILO SANTIAGO SOUSA DUARTE	328.324.433-20	1818440	FPEA-AWÁ II/IMP-MA
Fiscal Administrativo Titular	DAIANNE VERAS PEREIRA	024.602.193-42	1846198	FPEA/AWÁ/SLZ-MA
Fiscal Administrativo Substituto	DIONES ANTÔNIO BORGES	056.492.486-56	3230832	FPEA-AWÁ II/IMP-MA

Art. 2º. Designar os servidores DAIANNE VERAS PEREIRA matrícula nº 1846198, CPF nº 024.602.193-42 e DIONES ANTÔNIO BORGES matrícula nº 3230832, CPF nº 056.492.486-56 como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a portaria nº 09 /CR-MA/FUNAI, de 07.07.2020 publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 139 de 23 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EMANUEL CICERO ANGELO**

Coordenador Regional

### PORTARIA Nº 11/CR-MA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 965/PRES, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 74/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa NÓRSIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ: 11.393.595/0002-90, que tem como objetivo prestação de serviço de vigilância armada, diurna e noturna

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	RENAN PAULO FRANCO DE OLIVEIRA	250.899.513-49	446672	CR-MA
Gestor Substituto	RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA	089.535.893-04	444902	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA	230.032.603-59	446199	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto	JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO	256.988.503-72	445427	CR-MA

Art. 2º. Designar os servidores ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA matrícula nº 446199, CPF nº 230.032.603-59 e JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO matrícula nº 445427, CPF nº 256.988.503-72 como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a portaria nº 08 /CR-MA/FUNAI, de 01.06.2020 publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 131 de 13 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EMANUEL CICERO ANGELO**

Coordenador Regional